FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRATA DIGITAL III FGTS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 55.175.561/0001-13)
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de março de 2026

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRATA DIGITAL III FGTS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 55.175.561/0001-13)
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras
Em 31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração da evolução do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e aos Cotistas do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Prata Digital III FGTS Responsabilidade Limitada
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Prata Digital III FGTS Responsabilidade Limitada ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira, em 31 de março de 2026, e a respectiva demonstração do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Prata Digital III FGTS Responsabilidade Limitada, em 31 de março de 2026, e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Verificação de lastro dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
As operações do Fundo são, essencialmente, destinadas à compra de direitos creditórios, os quais devem possuir lastro que permita a existência, qualidade e garantia da operação. Com isso, o lastro foi considerado como principal assunto de auditoria em função de ser este o procedimento necessário para garantir a existência e liquidez dos créditos adquiridos pelo Fundo. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5, nos termos dos contratos de cessão, cobrança e depósito, o custodiante aceitou a responsabilidade pela guarda dos documentos comprobatórios.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram: o entendimento dos controles internos mantidos pelo custodiante com relação ao lastro das operações; a análise das documentações que evidenciam os lastros dos direitos creditórios; a verificação da liquidação subsequente; a análise do resultado dos testes de lastro efetuados pelo custodiante e avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras de acordo com as normas vigentes. Com base nas evidências obtidas na aplicação dos procedimentos mencionados no parágrafo anterior, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Precificação dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3, os direitos creditórios do Fundo são registrados pelo valor de aquisição e após reconhecimento inicial os precatórios são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros, sendo a taxa interna de retorno calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios. Os direitos creditórios vencidos (ações judiciais) são mensurados pelo valor justo por meio do resultado, o qual exige que a Administração mantenha controles eficazes na adoção de algumas premissas, principalmente na avaliação de risco de crédito dos direitos creditórios adquiridos.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram: a avaliação das premissas utilizadas para a classificação dos direitos creditórios que leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação, contemplando a avaliação do estudo de recuperabilidade dos ativos preparados pela Administradora do Fundo (Manual de Precificação); comparação da posição da carteira de investimentos com o relatório do custodiante; verificação da acuracidade matemática do cálculo, com realização de cálculos independentes e avaliamos a adequação das divulgações sobre esse assunto nas notas explicativas. Considerando os critérios e premissas utilizadas para avaliação da precificação dos direitos creditórios, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Outros assuntos

As demonstrações financeiras do Fundo, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2025, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram seu relatório datado em 30 de junho de 2025, sem modificação.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo estes com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de junho de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Waldemar Namura Junior
Contador CRC 1 SP 154938/O-0

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRATA DIGITAL III FGTS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 55.175.561/0001-13
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da posição financeira
Em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

	Notas	31/03/2026	% sobre patrimônio líquido	31/03/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos		**772**	**0,52**	**679**	**0,32**
Títulos Públicos Federais	**4**	**280**	**0,19**	**-**	**-**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		280	0,19	-	-
Cotas de Fundos de Investimentos		**492**	**0,33**	**679**	**0,32**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**492**	**0,33**	**679**	**0,32**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		492	0,33	679	0,32
Direitos Creditórios	**5**	**143.982**	**95,54**	**197.380**	**94,06**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.2**	**143.982**	**95,54**	**197.380**	**94,06**
Cédula de Crédito Bancário - CCB		144.015	95,57	197.380	94,06
Cédula de Crédito Bancário - CCB vencidos		36	0,02	8	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - CCB	**5.4**	(69)	(0,05)	(8)	-
Derivativos		**6.116**	**4,06**	**11.919**	**5,68**
Swap a receber	**6**	6.116	4,06	11.919	5,68
Outros Valores a Receber		**11**	**0,01**	**36**	**0,02**
Despesas Antecipadas		11	0,01	36	0,02
Total do ativo		**150.881**	**100,13**	**210.014**	**100,08**
Passivo					
Taxa de Administração	**13**	28	0,02	35	0,02
Taxa de Gestão	**13**	64	0,04	40	0,02
Taxa de Custódia	**13**	7	-	7	-
Despesas de cobrança		-	-	72	0,03
Outros valores a pagar		13	0,01	8	-
Total do passivo		**184**	**0,05**	**162**	**0,05**
Patrimônio líquido		**150.697**	**100,08**	**209.852**	**100,03**
Total do passivo e patrimônio líquido		**150.881**	**100,13**	**210.014**	**100,08**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRATA DIGITAL III FGTS RESPONSABILIDADE
CNPJ: 55.175.561/0001-13
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 21 de agosto de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais)

	Notas	31/03/2026	De 21/08/2024 a 31/03/2025
Composição do resultado do exercício/período			
Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**27.147**	**20.868**
Resultados de direitos creditórios - CCB	**5.3**	27.208	20.876
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	**5.4**	(61)	(8)
Títulos e Valores Mobiliários		**229**	**278**
Títulos Públicos Federais	**4**	**35**	**-**
Resultados com títulos de renda fixa		9	-
Ajuste pelo Valor Justo		26	-
Cotas de fundos de investimento		**194**	**278**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	**4**	194	278
Resultado com Derivativos	**6**	**(1.056)**	**11.803**
Demais despesas		**(1.768)**	**(3.831)**
Taxa de custódia	**13 e 14**	(80)	(49)
Auditoria		(15)	(30)
Taxa de administração	**13 e 14**	(386)	(301)
Taxa de gestão	**13 e 14**	(452)	(335)
Taxa de distribuição de cotas		-	(2.214)
Despesas do Serviço Financeiro		(205)	(174)
Taxa de fiscalização - CVM		(44)	(75)
Despesas de Cobrança	**13 e 15**	(497)	(213)
Despesas Jurídicas		-	(90)
Outras despesas diversas		(89)	(350)
Resultado do exercício/período		**24.552**	**29.118**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRATA DIGITAL III FGTS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 55.175.561/0001-13
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da evolução do patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 21 de agosto de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

		Notas	31/03/2026	De 21/08/2024 a 31/03/2025
Patrimônio líquido no início do exercício			**209.852**	**50.000**
Total de 9.156,198790 subclasse de cotas Subordinada Júnior a R$ 2.254,056667			20.639	**-**
Total de 23.911,999982 subclasse de cotas Mezanino A a R$ 757,810221			18.121	**-**
Total de 4.780,999984 subclasse de cotas Mezanino B a R$ 826,384960			3.951	-
Total de 203.289,999603 subclasse de cotas Senior a R$ 822,181116			167.141	-
Total de 1.500,000000 subclasse de cotas Subordinada Júnior a R$ 1.000,000000			-	1.500
Total de 5.000,000000 subclasse de cotas Mezanino A a R$ 1.000,000000			-	5.000
Total de 1.000,000000 subclasse de cotas Mezanino B a R$ 1.000,000000			-	1.000
Total de 42.500,000000 subclasse de cotas Senior a R$ 1.000,000000			-	42.500
Resultado do exercício			**24.552**	**29.118**
Cotas emitidas			**-**	**191.519**
7.656,198790	subclasse de cotas Subordinada Júnior	**10.a)**	-	7.900
18.911,999982	subclasse de cotas Mezanino A	**10.a)**	-	18.928
3.780,999984	subclasse de cotas Mezanino B	**10.a)**	-	3.785
160.789,999603	subclasse de cotas Senior	**10.a)**	-	160.906
Cotas amortizadas			**(83.707)**	**(60.785)**
	subclasse de cotas Subordinada Júnior	**10.b)**	(4.650)	(1.000)
	subclasse de cotas Mezanino A	**10.b)**	(8.690)	(7.752)
	subclasse de cotas Mezanino B	**10.b)**	(1.822)	(1.334)
	subclasse de cotas Senior	**10.b)**	(68.545)	(50.699)
Acréscimo (decréscimo) decorrente da movimentação de cotas			**(83.707)**	**130.734**
Patrimônio líquido no final do exercício			**150.697**	**209.852**
Total de 9.156,198790 subclasse de cotas Subordinada Júnior a R$ 1.599,345761			14.644	-
Total de 23.911,999982 subclasse de cotas Mezanino A a R$ 504,930760			12.074	-
Total de 4.780,999984 subclasse de cotas Mezanino B a R$ 600,562004			2.871	-
Total de 203.289,999603 subclasse de cotas Senior a R$ 595,738083			121.108	-
Total de 9.156,198790 subclasse de cotas Subordinada Júnior a R$ 2.254,056667			-	20.639
Total de 23.911,999982 subclasse de cotas Mezanino A a R$ 757,810221			-	18.121
Total de 4.780,999984 subclasse de cotas Mezanino B a R$ 826,384960			-	3.951
Total de 203.289,999603 subclasse de cotas Senior a R$ 822,181116			-	167.141

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRATA DIGITAL III FGTS RESPONSABILIDADE
CNPJ: 55.175.561/0001-13
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 21 de agosto de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025

(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	31/03/2026	De 21/08/2024 a 31/03/2025
Resultado do exercício/período	**24.552**	**29.118**
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício/período com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(27.208)	(20.876)
(-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(26)	-
(-) Resultados de títulos públicos/privados federais	(9)	-
(-) Resultados com cotas de fundos de investimentos	(194)	(278)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	61	8
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	92	75
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	7	7
(+) Outros valores a pagar não liquidados	-	72
Resultado do exercício/período ajustado	**(2.725)**	**8.126**
(Redução) com Títulos Públicos e Privados	(245)	(11.919)
Aumento/(Redução) com Cotas de fundos de investimento	381	(401)
Aumento/(Redução) com Direitos creditórios	86.348	(176.512)
Aumento/(Redução) com Outros valores a receber	25	(36)
(Redução)/Aumento com Valores a pagar	(77)	8
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**83.707**	**(180.734)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Cotas Emitidas	-	241.519
Cotas Amortizadas	(83.707)	(60.785)
Caixa Líquido (Consumido)/Gerado nas Atividades de Financiamento	**(83.707)**	**180.734**
Aumento (diminuição) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício/período	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício/período	-	-
Aumento (diminuição) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Prata Digital III FGTS Responsabilidade Limitada ("Fundo") iniciou suas atividades em 21 de agosto de 2024, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", com prazo de duração indeterminado, sob a forma de condomínio fechado, em classe única. Os investidores autorizados a adquirir as cotas, os quais devem se enquadrar no conceito de investidores profissionais ou investidores qualificados.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros e prestadores de serviços do Fundo, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2026 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 30 de junho de 2026.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros classificados a valor justo por meio do Resultado:** Os ativos financeiros classificados como "valor justo por meio do resultado" são mensurados pelo valor justo, com as variações de valor sendo reconhecidas diretamente no resultado do período. Essa classificação aplica-se a ativos financeiros mantidos para negociação ou que não atendem aos critérios para classificação em outras categorias de valor justo;
- **Ativos financeiros classificados a custo amortizado:** conforme a Norma Brasileira de Contabilidade (CPC 48). Estes ativos são inicialmente reconhecidos pelo valor de aquisição, que é ajustado periodicamente pelo método da taxa de juros efetiva, levando em conta os fluxos de caixa futuros esperados. O valor contábil dos ativos é revisto ao final de cada período para avaliar a necessidade de provisão por perdas (*impairment*), caso exista indícios de que o valor recuperável dos ativos seja inferior ao seu valor contábil. Os ajustes por *impairment*, quando aplicáveis, são reconhecidos no resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos financeiros derivativos:** títulos que representam direitos e/ou obrigações cujo valor deriva do comportamento de outro ativo subjacente, como taxas de juros, moedas, índices ou preços de ativos financeiros ou não financeiros.

  Os ajustes, positivos ou negativos resultantes dos contratos, são apurados, diariamente, ajustados ao valor justo e registrados como ganhos ou perdas com derivativos.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

  Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

ii. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f) Direitos creditórios

Direitos Creditórios a vencer - são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata *temporis*. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios vencidos - estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização
(recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios**: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração;
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes; e

3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

i) *WRITE OFF*

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (*write off*) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 21 de agosto de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025 o Fundo não possui baixa para prejuízo (*write off*).

j) Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para sua emissão, compostos por:

- **Eventos que originam ajustes:** são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base de autorização para sua emissão; e
- **Eventos que não originam ajustes:** são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

Títulos Públicos Federais

	31/03/2026		
Títulos Públicos	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	280	35	Acima de 365 dias
Total	**280**	**35**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro Selic (LFTs) foram atualizados pela variação da taxa SELIC média (da data de emissão até 31 de março de 2026). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	31.03.2026			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado**
QI Cash Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	51.695.805/0001-38	1.349,120035	364,696633	492
Total				**492**

	31.03.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado**
QI Cash Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	51.695.805/0001-38	1.177,000000	577,373642	679
Total				**679**

No exercício findo em 31 de março de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 194 (R$ 278 positivo no período de 21 de agosto de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5) DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios ("direitos creditórios") a serem adquiridos pela classe única são oriundos de operações de empréstimo pessoal, formalizadas por cédulas de crédito bancário, nos termos da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004 ("CCBs") emitidas por pessoas físicas titulares de contas vinculadas do Fundo de garantia do tempo de serviço ("FGTS") e que estejam com a opção da modalidade de saque aniversário (conforme definido abaixo) vigente na data da contratação do empréstimo e emissão de CCBs ("devedores") em favor do credor original, e garantidas por cessão fiduciária da totalidade ou de parte dos direitos do devedor aos saques anuais, a que tem direito o devedor titular de conta vinculada do FGTS, de parte do saldo de tal conta vinculada FGTS, o qual é instituído pela Lei nº 13.932 de 11 de dezembro de 2019 ("saques aniversário"), nos termos da Lei 8.036 e da Resolução CCFGTS 958 ou qualquer outro normativo que venha a substitui-la, que regulamenta a alienação ou cessão fiduciária do direito ao saque aniversário ("Resolução CCFGTS 958").

Os direitos creditórios são sempre adquiridos pelo Fundo, em cada data de aquisição e pagamento, nos termos do "contrato de promessa de endosso de cédulas de crédito bancário sem coobrigação e outras avenças", celebrado entre o Fundo, representado pela Gestora, o cedente/endossante, o originador, a Administradora e a Gestora, que regule a cessão ou endosso de direitos creditórios na forma prevista do regulamento do Fundo ("contrato de transferência"), mediante (i) a celebração, eletrônica, de termo de transferência no qual são definidos, respectivamente, os direitos creditórios transferidos ao Fundo e o preço de aquisição correspondente, (ii) endosso em preto das CCBs, e (iii) a transferência dos respectivos direitos creditórios, em conjunto com suas respectivas garantias, inclusive de alienações fiduciárias ou cessões fiduciárias, junto à entidade registradora.

O contrato de transferência prevê determinados eventos cuja ocorrência gera ao Fundo o direito de resolver a transferência dos direitos creditórios transferidos, com a consequente recompra pelo cedente/endossante ou exigir a compra de tais direitos creditórios transferidos pelo originador, conforme o caso.

Para fins da verificação e da validação dos critérios de elegibilidade, dos documentos comprobatórios e dos documentos complementares, considera-se que a data de aquisição e pagamento é equivalente à data de oferta.

Os pagamentos dos saques aniversário cedidos fiduciariamente em garantia do pagamento dos direitos creditórios transferidos pelos devedores são feitos pela caixa econômica federal, na qualidade de agente operador do FGTS ("agente operador do FGTS") diretamente na conta de liquidação de titularidade do credor original utilizada para fluxo de recursos de clientes de/para outras instituições no âmbito do sistema financeiro ("conta de liquidação"), e são transferidos para conta vinculada também de titularidade do credor original, que é movimentada conforme previsto no contrato de administração de conta vinculada, destinada ao recebimento de recursos provenientes da conta de liquidação ("conta vinculada") e, posteriormente, para a conta do Fundo no mesmo dia em que o credor original receber tais recursos na conta de liquidação, caso sejam recebidos até às 16hrs, e no dia útil subsequente, caso sejam recebidos após este horário, devendo ser observado, ainda, o disposto abaixo, no contrato de transferência e no contrato de administração da conta vinculada.

Além dos recursos advindos da conta vinculada, são recebidos na conta do Fundo os recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios inadimplidos, conforme operacional previsto no contrato de cobrança.

Para fins do disposto acima, fica esclarecido que, mensalmente, (i) o agente operador do FGTS encaminhará ao credor original o arquivo global, sendo que o credor original encaminhará à Administradora e à Gestora os documentos e informações descritos acima em até 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, sem realizar qualquer modificação das informações referentes aos direitos creditórios transferidos, mas retirando informações referentes aos direitos creditórios que não pertencem ao Fundo, na forma de um arquivo recorte; e (ii) até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao envio dos arquivos globais, o agente operador do FGTS realizará uma única transferência eletrônica disponível diretamente para a conta de liquidação do credor original do valor informado no arquivo global, englobando tanto os valores de titularidade do Fundo, do cedente/endossante, do credor original e/ou dos demais cessionários/endossatários do credor original, conforme o caso.

Juntamente com o envio dos recursos, conforme previsto no item acima, e sem prejuízo do disposto acima, o credor original deve enviar à Administradora e à Gestora arquivo recorte contendo a identificação dos direitos creditórios aos quais os recursos se referem, para que a Administradora e a Gestora possam realizar a correta conciliação e baixa dos direitos creditórios da carteira do Fundo, bem como a apropriação dos recursos para livre utilização pelo Fundo.

Em caso de qualquer divergência, desacordo ou discordância por parte da Gestora em relação às transferências já realizadas ou em caso de não realização das transferências do item acima ("divergência"), a Gestora pode manifestar formalmente sua divergência por meio de uma notificação por escrito ao credor original, com as evidências que justifiquem sua divergência ("notificação de divergência").

Caso a divergência não seja sanada com as evidências apresentadas pela Gestora e pelo credor original, o Fundo contratará um auditor independente para realizar a conferência da conciliação objeto de divergência ("auditor de divergência"), escolhido a critério da Administradora dentre as empresas de auditoria independente registradas na CVM, observadas as normas que disciplinam o exercício dessa atividade, observado que o auditor de divergência escolhido não pode ser auditor das demonstrações financeiras do Fundo e/ou do credor original.

A decisão do auditor de divergência é vinculante para todos os fins de direito, devendo a Gestora e credor original implementar todas as medidas necessárias para cumprir integralmente com as providências decorrentes do resultado da auditoria realizada pelo auditor de divergência contratado.

Caso, em decorrência do saneamento da divergência, seja necessária qualquer transferência de recursos, a parte responsável pela transferência deve transferir à outra parte, em até 5 (cinco) dias úteis, os respectivos valores necessários para o respectivo saneamento da divergência, conforme identificado pelo auditor de divergência.

As despesas incorridas na contratação do auditor de divergência constituirão encargo do Fundo e não estão incluídas na taxa de administração ou na taxa de gestão.

5.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Cédula de Crédito Bancário – CCB

Em 31 de março de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	5.622	36	5.658
De 31 a 60 dias	5.361	-	5.361
De 61 a 90 dias	4.405	-	4.405
De 91 a 120 dias	4.654	-	4.654
De 121 a 365 dias	36.516	-	36.516
Maior de 365 dias	87.457	-	87.457
Totais	**144.015**	**36**	**144.051**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(69)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**143.982**

Em 31 de março de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
Até 30 dias	7.231	3	7.234
De 31 a 60 dias	6.947	1	6.948
De 61 a 90 dias	5.752	-	5.752
De 91 a 120 dias	6.101	-	6.101
De 121 a 150 dias	6.483	3	6.486
De 151 a 180 dias	6.589	-	6.589
De 181 a 360 dias	35.089	1	35.090
Acima de 360 dias	123.188	-	123.188
Totais	**197.380**	**8**	**197.388**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(8)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**197.380**

5.3) Movimentação dos direitos creditórios

Cédula de Crédito Bancário - CCB

Descrição	**31.03.2026**	**De 21.08.2024 a 31.03.2025**
(=) Saldo Inicial	**197.388**	**-**
(+) Aplicação	-	236.257
(-) Vendas/amortizações	(80.545)	(59.745)
(+) Rendimentos	27.208	20.876
(=) Saldo no final do exercício	**144.051**	**197.388**

5.4) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de março de 2026

Nível de risco	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% Provisão**	**Valor Provisão**
A	143.948	-	143.948	0,50%	-
B	6	3	9	1,00%	(0)
D	21	6	27	10,00%	(13)
E	10	6	16	30,00%	(16)
F	30	21	51	50,00%	(40)
Saldo em 31.03.2026	**144.015**	**36**	**144.051**		**(69)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					61
Saldo no período anterior					**(8)**

Em 31 de março de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	197.369	4	197.373	0,50%	-
F	9	3	12	50,00%	(6)
G	2	1	3	70,00%	(2)
Saldo em 31.03.2025	**197.380**	**8**	**197.388**		**(8)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					8
Saldo no período anterior					**-**

5.5) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de março de 2026

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	9	-	9	0,01%
Devedor 2	8	-	8	0,01%
Devedor 3	8	-	8	0,01%
Devedor 4	8	-	8	0,01%
Devedor 5	8	-	8	0,01%
Devedor 6	7	-	7	0,00%
Devedor 7	7	-	7	0,00%
Devedor 8	7	-	7	0,00%
Devedor 9	7	-	7	0,00%
Devedor 10	7	-	7	0,00%
Demais devedores	143.975	(69)	143.906	95,49 %
Total	**144.051**	**(69)**	**143.982**	**95,54 %**

5.6) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 21 de agosto de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.7) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2026	Taxa mínima a.m.	Taxa média a.m. (ponderada)	Taxa máxima a.m.
Títulos Descontados	1,34%	1,37%	1,40%

5.8) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente pode adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade ("critérios de elegibilidade"), a serem verificados pela Gestora na respectiva data de oferta:

i. os direitos creditórios devem ter como objeto a totalidade das parcelas vincendas de uma mesma CCB; os direitos creditórios devem ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional; os direitos creditórios não estejam vencidos na respectiva data de aquisição e pagamento e nenhuma parcela do direito creditório esteja inadimplida pelo devedor;
ii. na data de oferta, o respectivo devedor tenha entre 18 (dezoito) e 71 (setenta e um) anos de idade, inclusive;
iii. os devedores devem estar adimplentes perante o Fundo com relação a todos os pagamentos devidos em virtude dos direitos creditórios transferidos;
iv. considerada *proforma* a aquisição dos direitos creditórios ofertados, os direitos creditórios emitidos ou devidos por qualquer devedor devem ser representados por CCBs cujo somatório do valor de face seja de, no máximo, R$ 30 (trinta mil reais);
v. os direitos creditórios devem ter prazo de vencimento de, no máximo, 3.700 (três mil e setecentos) dias, contados a partir da data de oferta;
vi. o preço de aquisição de cada CCB deve ser equivalente a, no mínimo, R$ 0,072 (setenta e dois reais) e, no máximo, R$ 30 (trinta mil reais) e deve ser calculado com base na fórmula prevista no contrato de transferência;
vii. prazo de vencimento dos direitos creditórios não pode ser inferior a 15 (quinze) dias a contar da data de aquisição e pagamento; e
viii. a taxa de transferência aplicável aos direitos creditórios transferidos, de forma agregada, deve ser igual ou superior à taxa mínima de transferência.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade é verificado e validado pela Gestora previamente a cada alienação de direitos creditórios ao Fundo, na respectiva data de oferta.

Observados os termos e as condições deste anexo, a verificação pela Gestora do atendimento aos critérios de elegibilidade é considerada como definitiva.

Não há condições de transferência a serem verificadas ou atendidas para fins da aquisição de direitos creditórios pela classe única e pelo Fundo.

Originação

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são oriundos de empréstimos pessoais em relação aos quais são emitidas CCBs garantidas por cessão fiduciária dos valores dos saques aniversário do FGTS, nos termos da Lei 8.036 e da Resolução CCFGTS 958, concedidos pelo credor original, devidamente formalizadas nos termos da legislação e regulamentação aplicável, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e do regulamento do Fundo.

O credor original é habilitado junto ao agente operador do FGTS para que os valores concedidos aos devedores a título de empréstimo sejam bloqueados dos pagamentos do saque aniversário FGTS dos devedores e repassados ao credor original.

Os direitos creditórios decorrem de operações de concessão de empréstimo pessoal e devem ser representados por CCBs emitidas pelos devedores em favor do credor original, integralmente garantidas por cessão fiduciária da totalidade ou de parte, conforme o caso, dos direitos creditórios do devedor em relação aos saques aniversário.

Os direitos creditórios são sempre adquiridos pelo Fundo, nos termos do contrato de transferência, mediante a celebração, por via eletrônica, de termo de transferência com o cedente/endossante (no qual são definidos os direitos creditórios transferidos e o preço de aquisição correspondente) e endosso em preto das CCBs.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo, através da Gestora, deve alocar recursos da classe única em operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas, desde que não gere exposição superior a uma vez o patrimônio líquido e observados os itens abaixo e observada a política de contratação de derivativos:

1. As operações podem ser realizadas tanto em mercados administrados por bolsas de mercadorias e de futuros, quanto em mercado de balcão organizado, nesse caso desde que (a) devidamente registradas em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN e (b) (b.1) tenham como contraparte uma contraparte de derivativos autorizada ou (b.2) sejam realizadas em modalidade em que câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação cumulativamente atuem como contraparte central garantidora da operação, sendo certo que tal contraparte central garantidora da operação (x) seja a B3 ou (y) tenham classificação de risco, conforme atribuída pela Agência Classificadora de Risco, igual ou superior à br.AA;

2. São considerados, para efeito de cálculo de patrimônio líquido, os dispêndios efetivamente incorridos a título de prestação de margens de garantia em espécie, ajustes diários, prêmios e custos operacionais, decorrentes da manutenção de posições em mercados organizados de derivativos, inclusive os valores líquidos das operações; e
3. Expressamente vedada a realização de operações com instrumentos derivativos a descoberto, alavancadas ou que de qualquer forma não se destinem à simples proteção de posições detidas à vista.

Composição da carteira

2026		**Valores pelas taxas e indexadores de mercado**			
Indexador	**Ativo**	**Passivo**	**Posição líquida**	**Valor de Referência**	**Faixas de Vencimento**
CDI x PRÉ	160.995	(154.879)	6.116	236.345	Acima de 1 ano
Total	**160.995**	**(154.879)**	**6.116**	**236.345**	

2025		**Valores pelas taxas e indexadores de mercado**			
Indexador	**Ativo**	**Passivo**	**Posição líquida**	**Valor de Referência**	**Faixas de Vencimento**
CDI x PRÉ	219.684	(207.765)	11.919	236.345	Acima de 1 ano
Total	**219.684**	**(207.765)**	**11.919**	**236.345**	

Os swaps são precificados:

- **Certificado de Depósito Interfinanceiro (CDI)** - O valor de aquisição é atualizado pelo CDI adicionado do spread negociado acumulado desde o início da operação até a data de avaliação (D0).
- **Pré -** Esse valor é levado a valor futuro pela taxa de aquisição para o período entre a data de aquisição e o vencimento da operação. O valor obtido é trazido a valor presente pela taxa interpolada exponencialmente da curva obtida na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. – Taxas Referenciais de Swap Pré.

No exercício findo em 31 de março de 2026 o Fundo registrou um resultado negativo de R$ 1.056 (R$ 11.803 no período de 21 de agosto de 2024 a 31 de março de 2025) positivo com instrumento derivativos e foi registrado em “Resultado com Derivativos”.

7) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

8) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da subclasse da cota Subordinada	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade % (*)
31/03/2026	15.460	1.599,345761	2.027,144253	(14,22)
31/03/2025	16.009	2.254,056667	2.363,272295	136,33

Data	PL Médio	Valor da subclasse da cota Mezanino A	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade % (*)
31/03/2026	14.512	504,930760	1.297,878044	19,95
31/03/2025	20.911	757,810221	1.081,987807	8,20

Data	PL Médio	Valor da subclasse da cota Mezanino B	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade % (*)
31/03/2026	3.375	600,562004	1.376,871272	24,54
31/03/2025	4.321	826,384960	1.105,524501	10,55

Data	PL Médio	Valor da subclasse da cota Senior	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade % (*)
31/03/2026	3.375	600,562004	1.254,635348	17,08
31/03/2025	183.932	822,181116	1.071,573880	10,55

(*) valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio líquido da classe única, observadas as características de cada série e subclasse. As cotas somente são resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação da classe única. Todas as cotas seniores de uma mesma série e todas as cotas subordinadas mezanino de uma mesma subclasse e série terão iguais parâmetros de pagamento definidos nos respectivos suplementos. Todas as cotas de uma mesma subclasse terão iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira, bem como direitos de voto, observados os parâmetros de pagamento de cada série e as demais disposições deste anexo descritivo e do anexo definições específicas da classe.

As datas de pagamento das cotas, independentemente de sua série ou subclasse, somente podem ocorrer nas datas de referência, observado que todas as cotas em circulação devem considerar o mesmo parâmetro de data de referência.

As cotas são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Custodiante na qualidade de agente escriturado das cotas do Fundo. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósitos em seu nome junto ao Custodiante. A titularidade das cotas é comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo escriturado, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

Somente investidores autorizados podem adquirir as cotas.

As cotas terão valor unitário de emissão previsto no anexo definições específicas da classe.

Após a respectiva 1ª data de integralização de cotas (i) de cada série de cotas seniores ou de cotas subordinadas mezanino, e (ii) das cotas subordinadas júnior, as cotas terão seu valor unitário apurado na forma do capítulo 9 do Regulamento.

Séries e subclasses de cotas

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino podem ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração, conforme definição de seus parâmetros de pagamento no respectivo suplemento, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações. As cotas subordinadas júnior são emitidas em 1 (uma) única subclasse de cotas subordinadas júnior.

Cotas seniores

As cotas seniores possuem prioridade em relação às cotas subordinadas mezanino e às cotas subordinadas júnior para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira, nos termos do regulamento do Fundo.

As cotas seniores de cada série devem ser subscritas e integralizadas no prazo estabelecido no respectivo suplemento.

As cotas seniores, independentemente das datas de emissão de cada uma delas, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito do regulamento do Fundo, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, que são estabelecidos para cada uma das séries no respectivo suplemento.

A Administradora notificará os cotistas após a emissão de nova série de cotas seniores.

Cotas subordinadas mezanino

As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira, nos termos do regulamento do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas júnior.

Caso a classe única permita a emissão de mais de uma subclasse de cotas subordinadas mezanino, existirá uma ordem de prioridade dentre tais subclasses, para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira, determinada conforme a numeração de subclasses constante do anexo definições específicas da classe. Para evitar dúvidas, a subclasse identificada com número "1" é mais prioritária que as demais, e assim sucessivamente.

As cotas subordinadas mezanino de cada emissão deve ser subscritas e integralizadas no prazo estabelecido no respectivo suplemento.

As cotas subordinadas mezanino de uma mesma subclasse, independentemente das respectivas datas de emissão, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito do regulamento do Fundo, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira, que são estabelecidos para cada uma das séries no respectivo suplemento.

A Administradora notificará os cotistas após a emissão de novas cotas subordinadas mezanino.

Cotas subordinadas júnior

As cotas subordinadas júnior são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira, nos termos do regulamento do Fundo.

As cotas subordinadas júnior, independentemente das respectivas datas de emissão, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme do regulamento do Fundo.

10) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

Emissões de novas séries de cotas seniores e de cotas subordinadas mezanino e a possibilidade de criação de novas subclasses de cotas subordinadas mezanino estão reguladas no anexo definições específicas da classe.

Serão emitidas cotas subordinadas júnior de tempos em tempos, conforme solicitação dos cotistas detentores das cotas subordinadas júnior ou determinado pela Administradora nos termos do anexo definições específicas da classe, sem a necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, em montante necessário para (a) enquadramento de índices de subordinação, do índice de cobertura, do índice de liquidez, do índice de perdas ou da(s) razão(ões) de integralização, conforme aplicáveis ou (b) enquadramento de qualquer outro critério do Fundo.

Os titulares de cotas subordinadas júnior devem ser notificados pela Administradora de novas emissões de cotas subordinadas júnior com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis, e devem informar a Administradora sobre o exercício de seu direito de preferência referido abaixo até o 2º (segundo) dia útil anterior à data indicada pela Administradora para emissão de novas cotas subordinadas júnior.

Caso o anexo definições específicas da classe preveja que a subscrição de cotas subordinadas juniores não esteja limitada a um único cotista e/ou suas afiliadas, os cotistas detentores de cotas subordinadas júnior terão preferência, na proporção de sua respectiva participação em tal classe, mas não terão obrigação de subscrever tais novas emissões, observado o disposto acima.

Em cada data de integralização de cotas seniores ou cotas subordinadas mezanino, pelos investidores autorizados, o índice de cobertura sênior e o(s) índice(s) de cobertura mezanino não pode ser inferiores à 1,00 (um inteiro), e o(s) índices de subordinação e a(s) razão(ões) de integralização devem ser respeitados, considerando-se proforma as integralizações a serem realizadas, conforme informações fornecidas pela Administradora.

Para fins de enquadramento da carteira do Fundo aos critérios acima previstos, em cada data de integralização de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino pelos investidores autorizados, podem ser emitidas cotas subordinadas júnior pelo Fundo.

As cotas são integralizadas, na 1ª data de integralização da respectiva série ou subclasse, pelo valor unitário de emissão e, a partir do primeiro dia útil após a data de início do Fundo, pelo valor atualizado da cota da respectiva classe ou série desde a 1ª data de integralização até o dia da efetiva disponibilidade de recursos ao Fundo, na forma do capítulo 9 do regulamento do Fundo.

Para fins do disposto no item acima, (a) caso os recursos sejam entregues pelo investidor até as 16h00 (dezesseis horas), é utilizado o valor da cota em vigor no dia; e (b) caso os recursos sejam entregues pelo investidor após as 16h00 (dezesseis horas), os recursos são devolvidos ao investidor para nova transferência de recursos no próximo dia útil.

As cotas são integralizadas à vista, no ato da subscrição, ou mediante chamada de capital, a ser realizada pela Administradora, nas datas e na forma especificada no respectivo boletim de subscrição, sempre conforme definido e regulado no respectivo suplemento (com relação à cotas seniores ou cotas subordinadas mezanino), pelo valor definido nos termos do item acima, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta corrente autorizada do Fundo indicada pela Administradora, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição e integralização por um mesmo investidor autorizado de todas as cotas emitidas. Não há, portanto, critérios de dispersão das cotas.

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deve assinar boletim de subscrição, e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao regulamento, declarando, além de sua condição de investidor autorizado, ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na aplicação no Fundo, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e da ausência de classificação de risco das cotas, conforme o caso. No ato de subscrição, o investidor deve, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante, nos termos do regulamento do Fundo, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Cabe a cada cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

No exercício findo em 31 de março de 2026, não houve emissão de cotas.

No período de 21 de agosto de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025, foram emitidas 7.656,198790 cotas da subclasse de cotas subordinadas júnior do Fundo no montante de R$ 7.900, 18.911,999982 cotas da subclasse de cotas mezanino A do Fundo no montante de R$ 18.928, 3.780,999984 cotas da subclasse de cotas mezanino B do Fundo no montante de R$ 3.785 e 160.789,999603 cotas da subclasse de cotas sêniores do Fundo no montante de R$ 160.906.

b) Resgate e Amortização de cotas

Os pagamentos da remuneração, das amortizações do principal e das amortizações extraordinárias são realizados de acordo com o disposto do regulamento do Fundo, em especial neste capítulo e nos suplementos. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas neste capítulo deve ser objeto de assembleia de cotistas.

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada data de pagamento é paga, através de amortização das respectivas cotas, a remuneração com relação a cada cota sênior e cada cota subordinada mezanino, em moeda corrente nacional, observados os respectivos limites superiores de remuneração, de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista do regulamento do Fundo.

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada data de pagamento, é também paga a amortização de principal com relação a todas as cotas seniores e cotas subordinadas mezanino, em moeda corrente nacional, observadas as respectivas metas de amortização de principal, nos termos abaixo, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista do regulamento do Fundo.

As definições abaixo, cujos valores devem ser determinados pela Gestora e que são utilizadas nos procedimentos de pagamento de remuneração, amortização e resgate de cotas, entre outros, sempre que utilizadas farão referência a uma série específica de cotas seniores ou de cotas subordinadas mezanino:

Valor Principal de Referência: =

- Na 1ª Data de Integralização das Cotas:
Valor Unitário de Emissão
- Em cada Dia Útil subsequente que não seja uma Data de Pagamento:
Valor Principal de Referência Corrigido

- Em cada Data de Pagamento:
Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização – Amortização de Principal

Valor principal de referência corrigido: significa o valor principal de referência das cotas na respectiva 1ª data de integralização das cotas ou na data de referência anterior, conforme o caso (inclusive), corrigido pela meta de indexação, caso aplicável, até a data em questão (exclusive);

Valor principal de referência corrigido antes da amortização: significa o valor principal de referência corrigido, em cada dia útil que seja uma data de pagamento, antes de descontado o montante referente à amortização de principal;

Limite superior de remuneração: significa, com relação a uma data de pagamento, o valor determinado de acordo com a seguinte fórmula:

Valor Unitário de Referência Corrigido Antes da Amortização

Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização

Meta de Amortização de Principal:	=	Caso Amortização Sequencial esteja em curso: *Valor Principal de Referência Corrigido Antes da Amortização* Caso Amortização *Pro Rata* esteja em curso, significa o disposto no respectivo Suplemento.

As cotas subordinadas júnior somente podem ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, ressalvada a hipótese de amortização extraordinária prevista a seguir.

Sujeito à ordem de alocação dos recursos prevista do regulamento do Fundo, qualquer cotista titular de cotas subordinadas júnior pode solicitar a realização de amortização extraordinária das cotas subordinadas júnior, até 5 (cinco) dias úteis antes a qualquer data de pagamento, desde que não existam cotas seniores e cotas subordinadas mezanino em circulação, ou que tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:

I. Esteja em curso a amortização pro rata;
II. Considerada proforma a amortização extraordinária a ser realizada, nenhum índice de subordinação fique desenquadrado;
III. Após alocados os recursos do Fundo que tenham prioridade sobre a amortização extraordinária, de acordo com a ordem prevista no capítulo 11 deste anexo descritivo, o índice de cobertura e o índice de liquidez, conforme aplicável, sejam superiores ao patamar de liberação de amortização extraordinária;
IV. Considerada proforma a amortização extraordinária a ser realizada, o índice de cobertura e o índice de liquidez, conforme aplicável, sejam iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), sendo certo que eventual ajuste positivo das operações de derivativos não deve ser considerado no cálculo para fins da apuração de tais índices para fins da realização da amortização extraordinária;
V. Não tenha sido identificado qualquer evento de desalavancagem, evento de aceleração de vencimento, evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada pela Administradora ou pela Gestora, em relação ao qual a assembleia de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que (1) o evento de avaliação não configura um evento de aceleração de vencimento ou um evento de liquidação antecipada; ou (2) ocorrendo um evento de liquidação antecipada, os procedimentos de liquidação da classe única devem ser interrompidos, conforme o caso;

VI. A reserva de MTM, conforme aplicável, esteja com sua composição completa; e
VII. Não esteja em curso a liquidação da classe única sem que as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino tenham sido integralmente amortizadas.

Sujeito à disponibilidade de recursos e a ordem de alocação de recursos disposta do regulamento do Fundo, o montante máximo de cotas subordinadas júnior a ser amortizado é o maior que permita o atendimento das condições previstas nos itens (ii), (iv) e (v) acima e atingirá proporcionalmente todas as cotas subordinadas júnior em circulação.

Não é permitida a realização de qualquer amortização extraordinária em direitos creditórios transferidos, exceto após o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino ou em caso de liquidação da classe única.

Sem prejuízo do disposto acima, as cotas subordinadas júnior também podem ser amortizadas sempre que assim for previamente decidido em assembleia de cotistas.

Os procedimentos descritos neste capítulo não constituem promessa ou garantia, por parte da Administradora ou da Gestora, de que há recursos suficientes para pagamento da meta de amortização, representando apenas um objetivo a ser perseguido.

Os pagamentos da remuneração, da amortização de principal e da amortização extraordinária são realizados em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

Os pagamentos referentes às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino somente pode ser realizados por meio da dação em pagamento de direitos creditórios transferidos na hipótese de liquidação da classe única. Em caso de dação em pagamento de direitos creditórios transferidos, tal operação deve ser fora do ambiente da B3.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino são resgatadas nas respectivas datas de resgate, que correspondem ao término dos respectivos prazos de duração, sem prejuízo da possibilidade de liquidação antecipada do Fundo. As cotas subordinadas juniores somente são resgatadas na hipótese de liquidação do Fundo e/ou da classe única, nos termos do regulamento.

O previsto neste capítulo não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de pagamento da remuneração, da amortização de principal e da amortização extraordinária, bem como a preferência entre as diferentes subclasses de cotas. Portanto, as cotas somente são amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 21 de agosto de 2024 (Início das atividades) a 31 de março de 2025, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de março de 2026, foram amortizadas um montante de R$ 4.650 de subclasse de cotas subordinadas júnior, R$ 8.690 de subclasse de cotas mezanino A, R$ 1.822 de subclasse cotas mezanino B e R$ 68.545 de subclasse de cotas sêniores do Fundo.

No período de 21 de agosto de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025, foram amortizadas um montante de R$ 1.000 de subclasse de cotas subordinadas júnior, R$ 7.752 de subclasse de cotas mezanino A, R$ 1.334 de subclasse de cotas mezanino B e R$ 50.699 de subclasse de cotas sêniores do Fundo.

11) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança extraordinária:	Prata Digital Ltda.

12) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados e os instrumentos financeiros derivativos na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

13) PARTES RELACIONADAS

O Fundo pode realizar operações nas quais a Administradora, a Gestora, seus respectivos controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de contraparte.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31.03.2026		31.03.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(28)	(386)	(35)	(301)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(7)	(80)	(7)	(49)
Taxa de Gestão	**Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda.**	(64)	(452)	(40)	(335)
Agente de cobrança	**Prata Digital Ltda.**	_-	(497)	(72)	(213)

14) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo paga pela prestação dos serviços de administração, custódia, escrituração, gestão e serviços do Custodiante uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:

Taxa de administração: A taxa de administração é devida pelo Fundo à Administradora pela prestação dos serviços de administração fiduciária, custódia, controladoria de ativos e remuneração dos prestadores de serviço contratados pela Administradora, que não constituam encargos. A taxa de administração tem a seguinte composição:

I. 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido, observada uma remuneração mínima mensal de R$ 25 (vinte e cinco mil reais);
II. É acrescido à remuneração da Administradora o valor de R$ 30 (trinta mil reais), líquidos de impostos conforme abaixo, pagos em parcela única, devidos na data de início do Fundo;
III. Para a participação e a implementação das decisões tomadas em reunião formal ou na assembleia de cotistas, o Fundo paga à Administradora uma remuneração adicional equivalente a R$ 0,70 (setecentos reais) por hora-homem de trabalho dedicada a tais atividades, a ser paga em até 5 (cinco) dias a contar da comprovação da entrega, pela Administradora, do relatório de horas enviado aos cotistas;
IV. É acrescido à remuneração da Administradora: (a) pelos serviços de escrituração de cotas do Fundo, o valor de R$ 3 (três mil reais) mensais; e (b) pelos serviços de verificação de lastro dos direitos creditórios inadimplidos e/ou substituídos integrantes da carteira do Fundo, o valor de R$ 6 (seis mil reais) mensais, acrescido de R$ 0,0009 (noventa centavos) por CCB adicional à 1500ª no trimestre.

Taxa de gestão: a taxa de gestão é devida pelo Fundo à Gestora pela prestação dos serviços de gestão de carteira do Fundo e conciliação dos direitos creditórios adquiridos e pela remuneração dos prestadores de serviço contratados pela Gestora, que não constituam encargos. A taxa de gestão tem a seguinte composição:

I. 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido, faturado *pro rata temporis* de forma mensal, observada a parcela líquida mínima mensal de R$ 20 (vinte mil reais), observado o disposto no inciso da taxa de custódia;

II. É acrescido à remuneração da Gestora o valor de R$ 65 (sessenta e cinco mil reais), líquidos de impostos, pagos em parcela única, devidos na data de início do Fundo;

III. Para o processo de conciliação dos recursos depositados na conta de liquidação é acrescido à remuneração da Gestora, líquidos de impostos conforme abaixo, o valor de: a) R$ 15 (quinze mil reais), pagos em parcela única, devidos na data de início do Fundo; e o valor de R$ 6 (seis mil reais) mensais;

IV. Exclusivamente caso a Gestora passe, nas situações previstas no contrato de transferência entre fundos de investimento em direitos creditórios conforme poderes outorgados à Gestora na forma das procurações anexas ao contrato de transferência entre fundos de investimento em direitos creditórios, a prestar os serviços adicionais descritos no anexo definições específicas da classe, a parcela da taxa de gestão prevista no item (a) acima passará automaticamente, sem necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, a ser de 0,250% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido, faturado pro rata temporis de forma mensal, observada a parcela líquida mínima mensal de R$ 25 (vinte e cinco mil reais).

Adicionalmente, é devido pelo Fundo diretamente ao prestador de serviços contratado para verificação da existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios, o valor de R$ 1,5 (mil e quinhentos reais) em parcela única, acrescidos de R$ 0,00035 (trinta e cinco centavos) por CCB verificada, a ser pago em até 5 (cinco) dias úteis a contar da comprovação da entrega, pela Gestora, do lote de direitos creditórios a ser verificado;

Taxa máxima de custódia: os serviços de custódia qualificada dos direitos creditórios transferidos e ativos financeiros da classe única são exercidos pela Administradora, pelos quais faz jus à taxa de administração, descrita acima.

As taxas previstas neste capítulo são calculadas e provisionadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis e pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele da respectiva prestação de serviços.

A Administradora e/ou a Gestora, conforme o caso, podem estabelecer que parcelas da taxa de administração e/ou da taxa de gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados por elas, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração e/ou da taxa de gestão devidas.

Os valores fixos e montantes mínimos da taxa de administração e da taxa de gestão previstos acima são atualizados a cada período de 12 (doze) meses a contar da data de início do Fundo, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva acumulada do IPCA.

Todos tributos incidentes (Imposto Sobre Serviços (ISS), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Imposto sobre a Renda retido na Fonte (IRRF) e outros que porventura venham a incidir) sobre as parcelas da taxa de administração e da taxa de gestão previstas acima, respectivamente, são acrescidos às referidas remunerações com base nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento da taxa de administração e da taxa de gestão.

Remuneração do agente de cobrança extraordinária: Pela prestação dos serviços de cobrança extraordinária dos direitos creditórios inadimplidos, o agente de cobrança extraordinária faz jus a uma remuneração correspondente a R$ 0,10 (cem reais) mensais, conforme prevista no contrato de cobrança, a qual constituirá encargo do Fundo e não está incluída na taxa de administração ou na taxa de gestão.

Esta remuneração pode ser renegociada para até o limite máximo de 1,0% (um por cento), calculado diariamente com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente sobre o patrimônio líquido, exclusivamente em caso de substituição da prata digital, como agente de cobrança extraordinária, por outra entidade, ou por deliberação de cotistas reunidos em assembleia especial.

A remuneração prevista acima é paga ao agente de cobrança extraordinária mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação de serviços, desde que o agente de cobrança extraordinária envie a competente nota fiscal para a Administradora, até o 2º (segundo) dia útil de cada mês, sendo certo que o não envio aqui disposto faz com que a data de pagamento da remuneração seja automaticamente postergada para o 3º (terceiro) dia útil subsequente à realização do envio.

Remuneração do auditor de processos: Pela prestação dos serviços descritos acima, o auditor de processos faz jus à remuneração prevista no respectivo contrato de prestação de serviços de auditoria de processos, a qual constituirá encargo do Fundo e não está incluída na taxa de administração ou na taxa de gestão.

Taxa de ingresso ou saída: Taxa de performance. Não são cobradas taxas de ingresso ou de saída ou taxa de performance dos cotistas.

No exercício findo em a 31 de março de 2026 foi debitado o montante de R$ 386 (R$ 301 no período de 21 de agosto de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025) a título de taxa de administração, R$ 452 (R$ 335 no período de 21 de agosto de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025) a título de taxa de gestão e R$ 80 (R$ 49 no período de 21 de agosto de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025) a título de taxa de custódia.

15) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Agente de Cobrança Extraordinária: As atividades de cobrança extraordinária dos Direitos Creditórios Inadimplidos serão exercidas pela Prata Digital Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Rua Dr. Marcos Penteado Ulhoa de Rodrigues, 939, 8° andar, Edifício Jacarandá, CEP nº 06460-040, inscrita no CNPJ sob o nº 40.050.004.0001-07 ("Prata Digital" ou "Agente de Cobrança Extraordinária"), de acordo com os termos e condições do "contrato de prestação de serviços de cobrança de direitos creditórios inadimplidos e outras avenças" celebrado entre a Gestora, na qualidade de representante do Fundo, e o agente de cobrança extraordinária, que regula a prestação de serviços de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos ("contrato de cobrança").

As despesas com agente de cobrança no exercício findo em 31 de março de 2026 foram de R$ 497 (R$ 213 no período de 21 de agosto de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025).

16) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

17) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e Trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Reforma tributária

Iniciada em 2023, por meio da Emenda Constitucional nº 132, a Reforma Tributária representa um marco histórico para o Brasil e introduz a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que passarão a ser adotados a partir de 2026, seguindo um período de transição até 2032, extinguindo-se ao longo deste período, a aplicação de PIS, COFINS e ICMS.

Ainda, aguarda-se a definição das alíquotas a serem consideradas no regime específico dos serviços financeiros, e maiores detalhes quanto a funcionalidade do *split payment*, sendo que os principais impactos esperados se referem (i) aos atuais PIS/COFINS/ISS sobre serviços prestados e IRPJ/CSLL sobre resultado, considerando os novos impostos IBS/CBS pelo regime específico de serviços financeiros nas operações com TVM (distribuição/intermediação), custódia, administração/gestão, e (ii) aplicação do *split payment*. Adicionalmente, não são esperados impactos relevantes na realização dos créditos tributários e em sua recuperação.

19) RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Moody's Local, em reunião realizada no dia 25 de maio de 2026, afirmou os ratings 'AAA.br(sf)' e 'BBB.br(sf)', respectivamente, para a 1ª Série de Cotas Seniores 1 e para a 1ª Série de Cotas Mezanino 1 do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Prata Digital III FGTS Responsabilidade Limitada. As classificações possuem perspectiva estável.

20) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

22) FATOS RELEVANTES

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025. Sendo assim, os Fundo antes administrados pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”).

23) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO EM 25 DE JUNHO DE 2025:

1. ALTERAR o capítulo 12 do Regulamento do Fundo que trata da Metodologia de Avaliação dos Ativos do Fundo, para inclusão do item 12.1, que passará a vigorar conforme abaixo:

“12.1. As provisões dos Direitos Creditórios Inadimplidos deverão observar, no mínimo, os percentuais de provisionamento constantes da tabela abaixo para as respectivas faixas de atraso:

FAIXA	PROVISÃO	DE (DIAS ATRASO)	ATÉ (DIAS ATRASO)
A	0,00%	0	15
B	FAIXA B do Administrador	16	30
C	FAIXA C do Administrador	31	60
D	FAIXA D do Administrador	61	90
E	FAIXA E do Administrador	91	120
F	FAIXA F do Administrador	121	99999

(...)”
2. Os demais artigos do Regulamento que não foram objeto de alteração pelo instrumento ficam, desde já, ratificados para todos os fins.

3. A versão consolidada do Regulamento do Fundo segue anexa ao instrumento e entrará em vigor na data de sua publicação na CVM.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025:

(i) O regulamento do FUNDO pode ser alterado, independentemente da assembleia de cotistas, sempre que tal alteração for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais de prestadores de serviços da classe, tais como alteração na razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone; e

(ii) Foi aprovada pelo Banco Central do Brasil, conforme divulgado no Diário Oficial da União em 06 de novembro de 2025, a incorporação da ADMINISTRADORA, pela SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001- 40, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, devidamente autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 (“SINGULARE”), mediante versão da totalidade do patrimônio e consequente extinção da ADMINISTRADORA, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações;

RESOLVE:

(i) ALTERAR o regulamento do FUNDO a fim de atualizar os dados cadastrais da administradora para que passem a constar os dados da SINGULARE, bem como o endereço de sua sede e sua página na rede mundial de computadores; e

(ii) RATIFICAR os demais itens do regulamento não modificados por este instrumento, consolidando seu inteiro teor, que passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima.

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir do dia 01 de dezembro de 2025 e serão comunicadas aos cotistas do FUNDO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da presente data.

24) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***